

DECRETO Nº 121/2014, DE 11 DE JULHO DE 2014.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca ,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso ao Sr. MANOEL BRANDÃO VERAS, CPF: 753.655.293-91, sobre um imóvel no Bairro Baixa da Ema, Quarteirão nº 230, à Rua José Carvalho de Santana, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado norte, com a Rua José carvalho de Santana, 24,00 metros; lado sul, com terreno de José Carlos, 24,00 metros; lado leste, com terreno de Maria Resende Sousa, 36,00 metros; lado oeste, com terreno de Maria do Carmo Silva, 36,00 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se,
Cumpra-se.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 11(onze) dias do mês de julho do ano de 2014.

Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 123/2014, DE 25 DE JULHO DE 2014.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca ,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso à Sra. ANTONIA VALDENES DA SILVA, CPF: 714.607.563-04, sobre um imóvel no Bairro Colibri, Quarteirão nº 58, à Rua Tenente Rui Brito, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado norte, com a Rua Tenente Rui Brito, 7,00 metros; lado sul, com terreno de Adriana, 7,00 metros; lado leste, com terreno de Antonia Valdenes, 25,00 metros; lado oeste, com terreno de herdeiros de Maria das Graças, 25,00 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se,
Cumpra-se.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 25(vinte e cinco) dias do mês de julho do ano de 2014.

Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 124/2014, DE 25 DE JULHO DE 2014.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. **Raimundo Alves Filho**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca ,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso à Sra. MARIA DO CARMO DA SILVA GOMES, CPF: 701.146.253-87, sobre um imóvel no Bairro Baixa da Ema, Quarteirão nº 20, à Rua Santa Lúcia, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado leste, com a Rua Santa Lúcia, 13,00 metros; lado oeste, com terreno foreiro, 13,00 metros; lado sul, com terreno de Francisco M. de Sousa, 13,00 metros; lado norte, com terreno foreiro, 13,00 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se,
Cumpra-se.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 25(vinte e cinco) dias do mês de julho do ano de 2014.

Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 125/2014, DE 25 DE JULHO DE 2014.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca ,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso ao Sr. RAIMUNDO NONATO MACHADO DA SILVA, CPF: 894.939.153-87, sobre um imóvel no Bairro Baixa da Ema, Quarteirão nº 32, à Rua José Carvalho de Santana, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado norte, com a Rua José Carvalho de Santana, 31,40 metros; lado sul, com terreno de Francisco Binga, 21,80+10,00 metros; lado leste, com a Rua Projetada, 35,00 metros; lado oeste, com terreno de João Francisco, 33,00 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se,
Cumpra-se.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 25(vinte e cinco) dias do mês de julho do ano de 2014.


Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 126/2014, DE 25 DE JULHO DE 2014.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca ,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso à Sra. MARIA DO CARMO SILVA, CPF: 026.965.023-74, sobre um imóvel no Bairro Baixa da Ema, Quarteirão nº 85, à Rua José Carvalho de Santana, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado norte, com a Rua José Carvalho de Santana, 11,00 metros; lado sul, com terreno do Sr. Vicente, 11,00 metros; lado leste, com terreno de Manoel Filho, 35,50 metros; lado oeste, com terreno do Sr. José Godó, 35,50 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se,
Cumpra-se.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 25(vinte e cinco) dias do mês de julho do ano de 2014.


Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 127/2014, DE 25 DE JULHO DE 2014.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca ,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso ao Sr. LUIZ VIANA RODRIGUES, CPF: 031.549.423-94, sobre um imóvel no Bairro de Fátima, Quarteirão nº 26, à Rua Messias Fontenele, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado norte, com a Rua Messias Fontenele, 16,30 metros; lado sul, com terreno de Maria do Carmo, 16,30 metros; lado leste, com a Rua Santa Luzia, 17,00 metros; lado oeste, com terreno de Carlos Augusto, 17,00 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se,
Cumpra-se.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 25(vinte e cinco) dias do mês de julho do ano de 2014.

Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 129/2014, DE 25 DE JULHO DE 2014.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca ,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso ao Sr. MANOEL RODRIGUES PRIMO, CPF: 867.798.933-15, sobre um imóvel no Bairro Baixa da Ema, Quarteirão nº 246, à Rua 28 de Dezembro, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado sul, com a Rua 28 de Dezembro, 10,00 metros; lado norte, com terreno de Francisco de Cerqueira Monte, 10,00 metros; lado leste, com terreno de Augustinho, 40,00 metros; lado oeste, com terreno de Francisco de Cerqueira Monte, 40,00 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 25(vinte e cinco) dias do mês de julho do ano de 2014.

Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 130/2014, DE 25 DE JULHO DE 2014.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca ,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso à Sra. ANTONIA ALICE DE BRITO TUPINAMBÁ, CPF: 096.374.433-04, sobre um imóvel no Bairro de Fátima, Quarteirão nº 24, à Rua Félix Gomes, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado leste, com a Rua Félix Gomes, 14,80 metros; lado oeste, com terreno de Francisco, 14,00 metros; lado sul, com terreno de Sebastião, 29,80 metros; lado norte, com a Rua Sem Denominação, 29,80 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se,
Cumpra-se.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 25(vinte e cinco) dias do mês de julho do ano de 2014.

Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 131/2014, DE 25 DE JULHO DE 2014.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca ,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso à Sra. LUCILENE MARIA DA SILVA, CPF: 760.464.943-20, sobre um imóvel no Bairro Esplanada, Quarteirão nº 230, à Rua Félix Gomes de Brito, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado leste, com a Rua Félix Gomes de Brito, 10,00 metros; lado oeste, com terreno foreiro, 10,00 metros; lado sul, com terreno de Lucimar Cardoso dos Santos, 17,00 metros; lado norte, com terreno de Francisco das Chagas Brito, 17,00 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se,
Cumpra-se.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 25(vinte e cinco) dias do mês de julho do ano de 2014.

Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal